2490/17 - POL

Jul/Ago 2017

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI-NH/CB/EV, frente o cenário lamentável gerado pelo momento político, pelo descompromisso ético e por um sistema eletivo degradado por normas e práticas corrompidas, vem a público para registrar e defender a convocação de uma ***ASSEMBLEIA CONSTITUINTE EXCLUSIVA,*** a ser integrada por cidadãos brasileiros natos, de conduta ilibada, e voltados exclusivamente a discussão e redação da **NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.**

Para nós da ACI-NH/CB/EV, é fundamental que os senhores e senhoras constituintes, em nome da transparência e do desapego às causas e interesses pessoais, **tornem-se inelegíveis pelo período de dez anos** a contar da promulgação da nova Carta Magna.

Destacamos neste documento diversos aspectos que entendemos fundamentais para uma mudança na engrenagem normativa da presente estrutura política, visando com isso alcançar resultados diversos dos que hoje assistimos.

Ainda assim, não temos a pretensão de eleger prazos, coeficientes e números definitivos. Nossa missão é a exposição das propostas elencadas abaixo em nome de uma nova sistemática lógica e de uma construção política com menos espaço para barganhas e melhores respostas político-partidárias para a nossa sociedade.

1 - EXTINÇÃO DAS COLIGAÇÕES PROPORCIONAIS

É inaceitável que o Código Eleitoral possibilite atualmente aos partidos de mínima expressão eleitoral que estes transacionem, através de coligações, a cessão de seu espaço no horário eleitoral gratuito de rádio e tv. O sistema

eleitoral presente contribui para a fragmentação e o enfraquecimento ideológico de nossa democracia, pois legitima através de Lei que partidos políticos antagônicos em suas propostas partidárias trabalhem coligados em campanhas eleitorais lado a lado. Da forma como está, a coligação funciona como um partido único, e na lista de candidatos elegem-se os mais bem votados, conforme o número de cadeiras conquistadas. Por isso, é muito comum o eleitor votar em seu candidato e involuntariamente eleger outra pessoa, sem qualquer vínculo ideológico com o candidato que recebeu o voto.

2 - REDUÇÃO DO NÚMERO DE PARTIDOS POLÍTICOS NO BRASIL ATRAVÉS DA CLÁUSULA DE BARREIRA OU CLÁUSULA DE DESEMPENHO

O Brasil conta hoje com **35 partidos políticos** oficialmente registrados, todos recebedores do fundo especial de assistência financeira aos partidos, mais conhecido como fundo partidário. **Somente 28 deles tem representação no Congresso**. Independentemente desse fato registrado nas eleições de 2014, todos estão aptos, segundo as regras do Tribunal Superior Eleitoral, a receber a verba do fundo. Tal fato incentiva a criação de partidos para finalidades meramente arrecadatórias, fragiliza a defesa de ideologias e propósitos políticos pela pulverização e perverte o sistema político pela facilitação de barganhas. Tudo baseado numa falaciosa representação democrática de eleitores e propostas, que redunda em custos para o tesouro do Estado e consequentemente, para o contribuinte de impostos. A ACI propõe que a cláusula de desempenho seja aplicada a todos os partidos que não atingirem 5% dos votos em 15 estados e 3% dos votos nos demais estados brasileiros.

3 - FICHA LIMPA E FORO PRIVILEGIADO

A ficha limpa já está consagrada pela Lei Complementar nº 135/2010, que estabelece os casos de inelegibilidade, os prazos de cassação, e incluiu hipóteses que visam proteger a moralidade no exercício do mandato. Tais disposições legais tem de ser mantidas, senão ampliadas, por uma nova Constituição Federal. Já o foro privilegiado inclui hoje no Brasil um rol de cerca de 55 mil pessoas, que tem o chamado **foro especial por prerrogativa de função.** O dado integra levantamento feito pela Consultoria Legislativa do Senado.

Todos os Ministros, os comandantes das forças armadas, todos os Governadores, prefeitos, senadores, deputados federais, juízes, membros do Ministério Público federal e estadual, chefes de missão diplomática permanente, ministros do STF, TST, STM, TSE e STJ, da PGR, do TCU e conselheiros de Tribunais de Contas estaduais contam com a proteção do foro privilegiado para exercício da função e para os crimes a serem julgados pela justiça comum.

Ao nosso ver, o **Foro privilegiado deve ser assegurado tão somente àqueles que são acusados de crimes em razão da função pública**, como no caso da proteção ao parlamentar na tribuna ou o promotor numa condução de uma investigação. No entanto, o foro privilegiado **deve ser extinto quando o indivíduo responder a crime de competência da justiça comum**, extinguindo assim uma engrenagem de protecionismo indevido e elitista que vem se ampliando ao longo dos anos no Brasil.

4 - FINANCIAMENTO DE CAMPANHA EXCLUSIVAMENTE PRIVADO POR PESSOAS FÍSICAS

Tema amplamente debatido e controvertido na sociedade brasileira, o financiamento de campanhas vem sendo alvo de críticas justificadas. Afinal, os

gastos brasileiros em campanha política são estratosféricos. Segundo o TSE, só no ano de 2012 foram gastos 6,240 bilhões na campanha política. Já no ano de 2016, houve uma saudável redução para 2,131 bilhões. Este último número se deu em razão da proibição de doações pelas pessoas jurídicas aos candidatos. Mas ainda gastamos demais e desmesuradamente num processo que deveria valorizar primordialmente a boa biografia, a coerência e a ética muito antes da mera propaganda de campanha. Por isso, a ACI entende que o financiamento de campanhas deve **limitar-se a doações de pessoas físicas com um teto limite de 10% do rendimento declarado no Imposto de Renda da Pessoa Física. Importante destacar que** se não houver espaço para qualquer doação de pessoas jurídicas ou uma criação do financiamento público de campanhas, o pleito eleitoral não permitirá a intervenção do interesse direto das empresas nas licitações públicas. De outro lado, controle fiscal de gastos, com respeito aos nossos impostos e ao caixa do tesouro nacional justifica de forma racional a proibição do financiamento público de campanha.

5 - FIM DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Emendas parlamentares são concedidas na forma de barganha e de concessões de parte do Governo com o parlamentar “premiado” com a liberação de verbas, que traduzem-se em votos a cabresto de determinado grupo ou região. Este sistema de custo público bilionário privilegia os políticos em suas respectivas regiões eleitorais, gerando uma dependência de expectativa de ganhos a partir desta expectativa, o que também assegura a continuidade de mandatos para o político, retirando as condições de igualdade para que novas lideranças elejam-se e promova-se a necessária renovação de lideranças políticas.

6 - VOTO DISTRITAL MISTO

O voto distrital misto é uma mescla do voto majoritário e do proporcional. Sendo assim, os eleitores terão dois votos: um para as legendas partidárias e outro para candidatos no distrito delimitado pela Lei Eleitoral. Este modelo assemelha-se ao modelo atual da Alemanha e deve tornar-se um modelo de transição adequado para o voto distrital definitivo, que ao nosso sentir é o modelo ideal de voto, pois elimina injustiças e confusões ideológicas, além de privilegiar candidatos voltados aos interesses e necessidades de uma região específica, com campanhas muito mais econômicas em função dos limites geográficos delimitados pelo fatiamento das regiões eleitorais.

7 - FIM DO CARGO DE SUPLÊNCIA PARA OS CANDIDATOS AO SENADO FEDERAL

Você sabe em quem votou para senador nas últimas eleições? Se a resposta for positiva, ótimo. Mas você sabe em quem votou para suplente deste mesmo senador? Se esta resposta também for positiva, você merece uma medalha de honra ao mérito do eleitor, pois a imensa maioria das pessoas desconhece esse personagem quase sempre oculto nas chapas de candidatos ao Senado. Isto implica em que havendo algum afastamento do senador eleito, o suplente seja empossado e passe a representar você que não votou nesta pessoa como se eleito fosse. É uma distorção grave do princípio democrático como representação popular. É preciso acabar com esta prática hoje assegurada pela legislação eleitoral.

ACI-NH/CB/EV